

Processo Adm.: Nº 236/2022 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 236/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO.

Empresa:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	CEP:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Porte da empresa: (Me/EPP/Normal)	
Nº Registro Junta Comercial / Cartório:	
Data registro Junta Comercial/Cartório:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Administrador:	
CPF do Administrador:	
RG do Administrador:	
Endereço do Administrador:	

Recebi do Município de Alvorada do Norte, cópia do Edital, Anexos e Modelos do Pregão Eletrônico - nº 16/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para a CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão, através do e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de **Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, através do Pregoeiro Oficial e de sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, com a devida autorização expedida pela senhora Prefeita, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando a **aquisição do objeto constante no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, legislação correlata e pelas normas do portal de compras eletrônicas do sistema portal de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e pelas condições previstas neste edital.

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão visa ao **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO**, nos moldes do Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como LOTE, porém o julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

NOTA: É vedada a utilização de chat no sistema para comunicação entre os próprios com o pregoeiro, somente para avisos de forma em geral.

3 - DATA DA ABERTURA

3.1 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h:00min do dia 05/07/2022 às 08h:59min do dia 19/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h:00min às 09h:59min do dia 19/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h:00min do dia 19/07/2022.

3.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4 - PREÇO MÁXIMO

4.1 - Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 79.980,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

4.2 - A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO/POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de **Alvorada do Norte - GO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "B11 compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (b11compras.org.br) ou (b11compras.com).

5.3 - O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos **artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5 - O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **site www.alvoradadonorte.go.gov.br - Licitações**, ou b11compras.com ou b11compras.com ou na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO**, com **sede no endereço indicado neste Edital (no rodapé)**, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o **prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. Poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço **convenios@alvoradadonorte.go.gov.br**.

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É ABERTA A TODAS AS EMPRESAS.

7.2 - Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3 - Poderão participar deste PREGÃO os interessados do **RAMO DE ATIVIDADE** pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.4 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de **Alvorada do Norte**.

7.6 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.7 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 99203-9595, (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.11 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

7.12 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 99203-9595 (41) 3097-4600 ou 3097-4646, e-mail: contato@bll.com.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela

Própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

8.2 – A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a). Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS.
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – Os licitantes DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h59min do dia 19/07/2022), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em no máximo 05 (CINCO) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

10.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - valor unitário;

11.1.2 - Informar a **MARCA** do produto quando for o caso;

11.1.3 - Informar o **MODELO** do produto quando for o caso.

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.13 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.19.1 – no país;

12.19.2 – por empresas brasileiras;

12.19.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.19.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.20 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no **prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 - **Nos itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta

não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 – O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.1.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis);

14.1.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.1.1.3 – Cadastro de Impedidos de Licitar dos **TRIBUNAIS DE CONTAS** nos endereços eletrônicos oficiais.

14.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 – Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 - Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4 – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

14.8.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8 – Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência **máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

14.8.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.9.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**

14.9.3 – Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.9.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

14.9.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

14.9.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

14.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com objeto licitado.

14.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.11.1 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.12.1 – Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação, conforme modelo constante no (Anexo III).

14.12.2 – Declaração de Situação de Regularidade (Anexo IV);

14.12.3 – Dados atualizados da Empresa (Anexo VII).

14.13 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 - DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

16.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

16.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

16.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

16.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

16.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

16.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

16.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1 – No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Alvorada do Norte firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO VI que integra este Edital.

19.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Alvorada do Norte.

19.3 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de

proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2 – A entrega do objeto será efetuada de **FORMA INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de Alvorada do Norte, acompanhado da Nota Fiscal.

20.3 – Os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.4 abaixo.

20.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21 – PAGAMENTO

21.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto

deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

21.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

21.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

22.2 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

22.2.1 - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

22.2.2 - Não mantiver a sua proposta.

22.3 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

22.3.1 - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.3.2 - Apresentar documento falso;

22.3.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.3.4 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.3.5 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.6 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

22.3.7 – Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.4 – Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.4.1 – Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

22.4.2 – Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

22.4.3 – Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

22.5 – Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.6 – A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

22.8 – As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.9 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

22.9.1 – O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os

encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

22.10 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

22.12 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de **Alvorada do Norte** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de **Alvorada do Norte**, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

24.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo

fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de **Alvorada do Norte/GO**.

24.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço no endereço indicado neste Edital (no rodapé), para melhores esclarecimentos.

25 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 – Fica assegurado ao Município de **Alvorada do Norte** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 – A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Dados atualizados da Empresa.

Alvorada do Norte – Goiás, 27 de Junho de 2022.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- O objeto deste procedimento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, de acordo com o preço de referência e as quantidades ABAIXO especificadas:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

valor Máximo: R\$ 79.980,00 (Setenta e nove mil, Novecentos e oitenta reais).

Lote/Item	Descrição	UN	Quant.	valor Máx.Unit	valor Máx.Total
-----------	-----------	----	--------	----------------	-----------------

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10701.551000/1220-02
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 10.701.551/0001-36	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE		
Endereço Completo FRANCISCO MOTA LIMA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CEP 73.950-000	UF GO	Município ALVORADA DO NORTE	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 39890001 - R\$ 79.980,00 - FRANCISCO JR
OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I ALVORADA DO NORTE	CNES:	2507404
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
SEDE DE MÓDULO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE TEM BUSCADO SEMPRE A MELHORIA NO ATENDIMENTO DA SAÚDE DA SUA POPULAÇÃO, MAS ESBARRA MUITAS VEZES NA FALTA DE ESTRUTURA DE SUAS UNIDADES DE SAÚDE, ESTE RECURSO TRARÁ SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO EM SUAS CONDIÇÕES E CERTAMENTE A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO			

Processo Adm.: Nº 236/2022 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2022

AOS USUÁRIOS DO SUS, DEVIDO À FALTA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTOS. ALÉM DISSO RELATAMOS A DIFICULDADE ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO, QUE INVIABILIZA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, ASSIM SENDO, SOLICITAMOS JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR OS EQUIPAMENTOS QUE DARÁ CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II ALVORADA DO NORTE	CNES:	2570181
---------------------------	--	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.
A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE TEM BUSCADO SEMPRE A MELHORIA NO ATENDIMENTO DA SAÚDE DA SUA POPULAÇÃO, MAS ESBARRA MUITAS VEZES NA FALTA DE ESTRUTURA DE SUAS UNIDADES DE SAÚDE, ESTE RECURSO TRARÁ SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO EM SUAS CONDIÇÕES E CERTAMENTE A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DEVIDO À FALTA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTOS. ALÉM DISSO RELATAMOS A DIFICULDADE ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO, QUE INVIABILIZA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, ASSIM SENDO, SOLICITAMOS JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR OS EQUIPAMENTOS QUE DARÁ CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I ALVORADA DO NORTE			
Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Digital Portátil	1	1.539,00	1.539,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM	NO MÍNIMO 200 KG		
MATERIAL DE CONFECCÃO	ESTRUTURA EM AÇO		
PESO LÍQUIDO DA BALANÇA	MÁXIMO 6 KG		
TARA	POSSUI		
DISPLAY INTEGRADO	POSSUI		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	2	404,00	808,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR	TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLO		

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	3	236,00	708,00
Característica Física	Especificação		
TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	1	302,00	302,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.263,00	1.263,00
Característica Física	Especificação		
ALIMENTAÇÃO	CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA - LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cama Elástica Proprioceptiva	2	521,00	1.042,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
*Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial	1	570,00	570,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Digital Portátil	1	1.539,00	1.539,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM	NO MÍNIMO 200 KG		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	ESTRUTURA EM AÇO		
PESO LÍQUIDO DA BALANÇA	MÁXIMO 6 KG		
TARA	POSSUI		
DISPLAY INTEGRADO	POSSUI		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	2	404,00	808,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR	TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLO		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial	1	570,00	570,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	2	236,00	472,00
Característica Física	Especificação		
TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO		

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.263,00	1.263,00
Característica Física	Especificação		
ALIMENTAÇÃO	CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA - LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Ambiente: Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Seladora	1	1.140,00	1.140,00
Característica Física	Especificação		
TIPO APLICAÇÃO	MANUAL GRAU CIRÚRGICO		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	2	236,00	472,00
Característica Física	Especificação		
TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Fotopolimerizador de Resinas	1	840,00	840,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO		
Ambiente: Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	404,00	404,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR	TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLO		
Ambiente: Garagem (Transporte de Equipes)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	65.532,00	65.532,00
Característica Física	Especificação		
COMBUSTÍVEL	BI-COMBUSTIVEL		
DIREÇÃO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA		
PORTAS	04 PORTAS		
CÂMBIO	MANUAL		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍN.DE 2.370 MM		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TRIO ELÉTRICO	POSSUI		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	24	79.272,00	
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II ALVORADA DO NORTE			
Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	236,00	236,00
Característica Física	Especificação		
TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO		
Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	2	236,00	472,00
Característica Física	Especificação		

TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	3	708,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
27	79.980,00

VER (ARQUIVO) ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

2.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

2.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

2.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

2.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

3.1 – As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2 – O prazo de entrega do objeto será efetuada de **FORMA INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação de Fornecimento**, mediante

solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou **Secretaria** do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

3.3 – A entrega deverá ser feita no Hospital Municipal que está localizada na Rua 2, SN, Centro, **Alvorada do Norte/GO**, Telefone da Secretária de Saúde: (62) 3421-1377.

3.4 – Será indicado o senhor NILSON VITORINO DE SOUZA como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria de designação.

3.5 – As características do material deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente, com isso, mantem-se o padrão de qualidade.

3.6 – Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete.

3.7 – Não serão aceitos equipamentos que não estejam em consonância com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo que todos os equipamentos entregues serão objeto de análise pelos profissionais competentes do Município. As mercadorias que fugirem das características exigidas não serão aceitas em hipótese alguma.

4 – COMPROVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A PROPOSTA:

- Catálogo do equipamento cotado. O catálogo apresentado deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pelo Fornecedor, bem como constar as informações mínimas exigidas e outras complementares em português.

Alvorada do Norte/GO, 27 de Junho de 2022.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

- Prazo mínimo da **validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto**.

- Prazo de entrega e/ou execução: **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- Os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
- Caso venha a vencer a licitação, terá disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência.

DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

_____, em _____ de 20____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - Nº 16/2022, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a): _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com as Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

• DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

• DECLARA que, não mantém em seu quadro de sócios, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em Comissão ou função de Confiança, ou seus cônjuges e companheiros, de modo que atenda aos ditames do art. 91, “caput” da Lei Orgânica Municipal.

• DECLARA que, não mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Alvorada do Norte - GO, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão pertinente.

• DECLARA sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, da entrega dos produtos licitados, no prazo previsto.

• DECLARA sob as penas da Lei, que todos os funcionários da empresa são contratados com registro em CTPS nos termos da CLT e de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, com o recolhimento devido de todas as contribuições previdenciária ao INSS.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (SUGESTÃO)**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (), Empresa de Pequeno Porte () ou Microempreendedor Individual – MEI (), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do sócio gerente ou responsável da empresa)

**(NOME E ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA
MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da
Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

Processo Adm.: Nº **236/2022** - Edital de Pregão Eletrônico Nº **16/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Minuta de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de **Goiás**, e a Empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua _____, nº _____ Bairro _____, em _____, Estado de **Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **16/2022** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, PROVENIENTE DA

PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, assim especificado:

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 - A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, a contar da**

data de recebimento da solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de Alvorada do Norte, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.

6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações

posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 - Fica designada para fiscalização de contrato o Sr. NILSON VITORINO DE SOUZA.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O valor global deste contrato é de R\$_____ (_____).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Alvorada do Norte, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do

contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.1.2 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 - Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 - A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 - O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 - Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 - Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 - Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 - Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.3 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.5.4 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

11.5.5 - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 - Apresentação, ao Município de Alvorada do Norte, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 - Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 - Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 - As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em <http://www.diariomunicipal.com.br/agm>), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte, Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte/GO, ____ de _____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATANTE:

NILSON VITORINO DE SOUZA
GESTOR/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: _____
CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ANEXO VII

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: